



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM N.º 12, DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a fixação do novo piso de vencimentos dos servidores públicos municipais de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

A presente proposição tem por finalidade promover a adequação remuneratória dos servidores municipais, em consonância com os princípios da valorização profissional e da eficiência na Administração Pública. O reajuste proposto reflete o compromisso do Poder Executivo com uma gestão pautada na legalidade, transparência e responsabilidade fiscal, assegurando a justa contraprestação aos servidores que desempenham suas funções essenciais à coletividade.

O projeto estabelece o novo piso salarial no valor de R\$ 1.940,00 (um mil novecentos e quarenta reais). Adicionalmente, prevê a aplicação do percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) de reajuste sobre os valores das funções gratificadas previstas na estrutura administrativa municipal. A implementação da medida decorre de criterioso planejamento financeiro, observando-se os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo acompanhada do respectivo estudo de impacto orçamentário e financeiro, anexado à presente proposição.

Cumprе esclarecer que o reajuste ora proposto não se aplica aos servidores ocupantes de cargos das carreiras do magistério, bem como aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, cujos vencimentos são fixados por normativas federais específicas e, no presente exercício, já foram objeto de recomposição salarial em índices superiores aos estabelecidos no presente projeto.

Por oportuno, destaca-se que, caso aprovado e sancionado, os novos valores dos vencimentos básicos passarão a vigorar a partir do mês de abril, conferindo imediata efetividade à medida.

Diante do exposto, considerando o interesse público na valorização dos servidores e o fortalecimento da Administração Municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de março de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA:49199820625
Assinado de forma digital por
SELMO ALVES DE SOUZA:49199820625
Dados: 2025.03.17 13:01:02 -03'00'

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 13, 2025

Fixa novo valor do piso de vencimentos dos servidores públicos municipais de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º O valor do piso de vencimento dos servidores públicos municipais de Indianópolis-MG, instituído pela Lei Complementar n.º 56, de março de 2020, passa a ser de R\$ 1.940,00 (um mil novecentos e quarenta reais).

Art. 2º Fica autorizado também o reajuste, no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), dos valores de todas as funções gratificadas da estrutura administrativa do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de março de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA:49199820625

Assinado de forma digital por SELMO ALVES DE SOUZA:49199820625
Dados: 2025.03.17 13:01:16 -03'00'

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



**PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
PARA GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA
(Art. 16, inciso I, da LC 101/2000 – LRF)**

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000 nos seus artigos 15, 16 e 17 preceitua que será considerada não autorizada e irregular, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

• **EVENTO**

Fixação novo valor do piso de vencimentos dos servidores públicos municipais de Indianópolis-MG.

I) PREMISSA:

Trata o presente **Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro** de manifestação acerca da elevação de despesa da Administração Direta do Município de Indianópolis, decorrente da fixação novo valor do piso de vencimentos dos servidores públicos municipais de Indianópolis-MG.

II) METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Evento	Gastos estimados em 2025	Gastos estimados em 2026	Gastos estimados em 2027
--------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

Fixação novo valor do piso de vencimentos dos servidores públicos municipais de Indianópolis-MG.	R\$ 225.900,00	R\$ 283.278,60	R\$ 296.026,13
--	----------------	----------------	----------------

Memória de Cálculo:

Foram utilizados os seguintes parâmetros para o exercício de 2025:

Concessão de Auxílio Alimentação		
A	Valor proposto para o piso de vencimentos	R\$ 1.940,00
B	Quantidade de Servidores a serem beneficiados	251
C	Custo mensal com auxílio alimentação $C=(A \times B)$	R\$ 486.940,00
D	Custo Estimado em 2025 (10 meses) c/ 13º	R\$ 4.869.400,00



E	Valor pago em 2024 (considerando 10 meses)	R\$ 4.643.500,00
F	Valor utilizado para estudo do Impacto $F=(D-E)$	R\$ 225.900,00

Para os exercícios de 2025 foi considerado 10 meses, para os exercícios de 2026 e 2027 foram considerados 12 meses com reajuste dos valores estimado em 4,5%, conforme projeções para o período.

III) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO;

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		
	2025	2026	2027
1. Orçamento Aprovado/Previsto	95.000.000,00	96.000.000,00	100.000.000,00
Fixação novo valor do piso de vencimentos dos servidores públicos municipais de Indianópolis-MG.	225.900,00	283.278,60	296.026,13
3. Impacto Orçamentário e Financeiro % (2/1)	0,0023%	0,0029%	0,0029%

O impacto orçamentário-financeiro, em função do Projeto de Lei, será de 0,0023% no orçamento de 2025 do Município de Indianópolis.

As despesas foram previstas quando da elaboração da Lei Orçamentária para o período de 2025, e para os exercícios de 2026 e 2027, tais valores constaram da revisão do PPA e elaboração da LDO e LOA para esses exercícios.

INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2025, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE QUE ELAS NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025;

Considerando que a despesa já está prevista no orçamento do exercício, as metas fiscais não serão afetadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS CNPJ:
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



IV) CONCLUSÃO:

Diante das informações acima, os gastos gerados com o Projeto de Lei em tela não irão interferir no atendimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, pois a revisão já foi prevista no orçamento de 2025.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 17 de março de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA:49199820625
Assinado de forma digital por SELMO ALVES DE SOUZA:49199820625
Dados: 2025.03.17 13:01:35 -03'00'

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADAILTON AMARO BORGES
Secretario Municipal de Administração e Finanças

ROSANGELA FERREIRA BERNARDO:03710032610
Assinado de forma digital por ROSANGELA FERREIRA BERNARDO:03710032610
Dados: 2025.03.17 13:03:24 -03'00'

ROSANGELA FERREIRA BERNARDO
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS CNPJ:
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025 nº 2.270, de 05 de novembro de 2024, e é compatível com a Lei nº 2.259 de 14 de maio de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 / 2025 – Lei Municipal nº 2.055, de 1º de dezembro de 2021.

E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 17 de março de 2025.

SELMO ALVES DE
SOUZA-49199820625
Assinado de forma digital por SELMO ALVES
DE SOUZA-49199820625
Data: 2025.03.17 13:01:51 -03'00'
SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal